



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.251/2025 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a intenção de destinação de imóveis públicos para futura doação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades.”

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.620**, de 13 de julho de 2023, e na **Instrução Normativa MCID nº 28**, de 04 de julho de 2023, que regulamentam a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;

CONSIDERANDO a existência de imóveis públicos municipais aptos à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, nos termos da Portaria MCID nº 725/2023;

CONSIDERANDO o processo de desmembramento em curso da matrícula nº 27.661, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista/SP, para individualização da área pública destinada ao Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo e formalização de intenções para viabilizar a **captação de recursos federais** e o cumprimento das exigências do **Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica manifestada a intenção do Município de São João do Pau D'Alho em destinar os imóveis públicos municipais, conforme abaixo descritos, para futura doação à **Entidade Organizadora – ONG Futuro**, inscrita no CNPJ nº 59.971.457/0001-96, com sede na Rua Irineu Fernandes de Souza, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

16, sala 02 – Vila Maristela, Ribeirão Pires/SP, habilitada junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atuando como substituta temporária das famílias beneficiárias:

I – imóveis situados nas Ruas das Petúnias e Lauro Luperine, correspondentes às matrículas nº 23.237, 23.238, 23.239, 23.240, 23.241, 23.242, 23.243 e 23.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista/SP;

II – área pública objeto da matrícula nº 27.661, atualmente em processo de desmembramento e desafetação, com a mesma finalidade de destinação habitacional.

Artigo 2º - A futura doação dos imóveis referidos no artigo anterior ficará condicionada:

I – à conclusão do desmembramento e registro da matrícula individualizada da área pública;

II – à prévia autorização legislativa específica, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

III – à aprovação da proposta do Município pelo Ministério das Cidades, no âmbito da seleção de 2025/2026.

Artigo 3º - A futura doação será vinculada ao cumprimento de encargos, que constarão da respectiva lei autorizativa e termo de doação, entre os quais:

I – utilização exclusiva dos imóveis para execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades;

II – revogabilidade da doação em caso de descumprimento dos encargos;

III – obrigação de iniciar a execução do empreendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica aprovada. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto tem natureza de **ato preparatório de planejamento administrativo**, não gerando direito adquirido à entidade organizadora, devendo ser observado o devido processo legal para a efetiva transferência dos bens.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (2.025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete